



SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA JURÍDICA
Rua 13 de Maio, 670, Centro – Sul
CEP: 64001-150, Teresina-PI

SINPOLPI CONVOCA SEUS FILIADOS PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA DE PAGAMENTO DO ABONO PERMANÊNCIA A PARTIR DE 2010.

O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO PIAUI – SINPOLPI, representando os filiados Ativos, Inativos e Pensionistas dos cargos de Agentes, Escrivães e Peritos, vem, através deste ato, INFORMAR acerca do andamento do processo nº **0001150-84.2015.8.18.0140**, com petição inicial protocolada em 15/01/2015, o qual, conforme extração do pedido formulado na exordial pleiteava o pagamento de indenização a título de abono permanência no valor equivalente as contribuições previdenciárias para todos os substituídos, a partir do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, e optaram por permanecer em atividade, retroagindo a condenação a janeiro de 2010.

Sendo esse o teor da sentença proferida em 01/11/2018 pelo Excelentíssimo Senhor Juiz JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA que confirmou o direito ao pedido formulado na petição inicial “**julgo PROCEDENTE a ação, condenado o Estado do Piauí a implementar o Abono de Permanência em favor dos substituídos a partir de janeiro de 2010, ao pagamento de valores pretéritos não pagos, com juros e correção monetária.**” Transitando em Julgado em 18/10/2022.

Com essa decisão favorável, a Diretoria Executiva do SINPOLPI (TRIÊNIO 2023- 2026), convoca os filiados interessados para que realizem as diligências necessárias à execução do seu crédito.

Contudo, somente poderão executar o título judicial obtido pelo SINPOLPI os filiados que não têm outras execuções, iniciadas ou concluídas, derivadas de outras sentenças individuais ou coletivas (ainda que com eventual crédito superveniente), pois a execução somente pode ser iniciada uma vez, com quitação plena, quando encerrada. Alegações de eventuais créditos supervenientes, devem ser discutidas nos autos das execuções já iniciadas.

Posto isto, os interessados em se beneficiar dessa vitória do SINPOLPI deverão proceder do seguinte modo, em ordem:

(1º) Solicitar o **Mapa do tempo de serviço atualizado** ao setor Cadastro de Benefício e Aposentadorias (Divisão de Pessoal PC-PI);



SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ

DIRETORIA JURÍDICA

Rua 13 de Maio, 670, Centro – Sul

CEP: 64001-150, Teresina-PI

(2º) Obtenção da Ficha financeira a partir do preenchimento dos requisitos de aposentadoria especial e tendo como base o mês de janeiro de 2010 para aquisição do abono permanência, isto é, tem direito a aposentadoria voluntária especial o filiado que após 30 anos de contribuição, desde que conste pelo menos 20 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem e após 25 anos de contribuição, desde que conste, pelo menos 15 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial se mulher, o direito à aposentadoria voluntária especial, no respectivo cargo da carreira policial do Estado do Piauí, amparado no art. 1º, inciso II, alínea a e b, da Lei Complementar nº 51 de 29/12/1985, modificada pela Lei Complementar nº 144 de 15/05/2014;

(3º) Com esses documentos em seu poder, bem como a cópia do contracheque atualizado, cópia da carteira funcional ou documento de identificação oficial e o comprovante de endereço atualizado o filiado deverá realizar a entrega dessa documentação de duas formas: presencial e eletrônica.

3.1º Na forma presencial: a entrega da documentação será realizada na sede do SINPOLPI durante o horário comercial.

3.2º Na forma eletrônica: o envio será através do e-mail “juridicosinpolpi@gmail.com”, tendo a convalidação através da resposta ao e-mail com a confirmação de recebimento.

Após o prazo final de entrega (31/05/2024) dessas documentações pelos filiados será encaminhado ao contador judicial contratado pelo SINPOLPI para a confecção dos cálculos de liquidação de cada um dos filiados. Sendo importante informar aos filiados que tiverem interesse nessa demanda e por uma situação alheia a sua vontade não obtiverem a documentação necessária esse prazo poderá ser prorrogado bastando que o filiado procure um dos canais de recebimento da documentação e informe a situação e anexe com cópia da solicitação da documentação faltante.

Com estas informações e documentos, o corpo jurídico do SINPOLPI, providenciará o ajuizamento do cumprimento de sentença, e, em seguida, informará o número do processo e a vara de tramitação, bem como os eventos processuais relevantes aos filiados, até a quitação dos respectivos créditos.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINPOLPI

(TRIÊNIO 2023-2026)